



Valide aqui
este documento

**1º OFÍCIO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS**

Comarca de Paranavaí - Estado do Paraná

Djalma Chiappin Filho
TITULAR

REGISTRO GERAL

FICHA

001

MATRÍCULA Nº 40.023

ARQUIVA

CNM 079905.2.0040023-10

DATA - 17 de julho de 2012

IMÓVEL - Lote nº 01 (um), da quadra nº 24 (vinte e quatro), situado no loteamento denominado "RESIDENCIAL CAMPESTRE", perímetro urbano desta cidade, com a área de 363,81 (trezentos e sessenta e três vírgula oitenta e um) metros quadrados. CONFRONTAÇÕES - Pela frente, confrontando com a Rua Projetada 08, mede-se 14,40 (quatorze vírgula quarenta) metros. De um lado, confrontando com o lote nº 02 (dois), mede-se 25,27 (vinte e cinco vírgula vinte e sete) metros. De outro lado, confrontando com a Rua Projetada 12, mede-se 25,26 (vinte e cinco vírgula vinte e seis) metros. Pelos fundos, confrontando com o lote Clube Campestre de Paranavaí-62-B, mede-se 14,40 (quatorze vírgula quarenta) metros.

PROPRIETÁRIA - CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade, à Av. Gabriel Esperidião nº 677, Sala 01, Jardim Morumbi, inscrita no CNPJ nº 13.983.210/0001-99.

REG. AQUISITIVO - R-2-38.372 do Lº 02 de Reg. Geral deste Ofício.-

Av-1-40.023 - Data - 17.07.2012 Prot. nº 132.005 19.06.2012
CONDIÇÕES, RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS DO LOTEAMENTO - Para os fins previstos na Lei 6766/79, lavro a presente para consignar que a cláusula nona do MEMORIAL DESCRITIVO DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO depositado em Cartório e que ficará arquivados junto ao processo de registro do loteamento "RESIDENCIAL CAMPESTRE", as seguintes condições essenciais e que ficam sujeitas os contratantes: 1) é vedada a utilização dos imóveis do loteamento para as seguintes atividades industriais ou afins: a) motéis, casas noturnas do gênero, com bares executivos, "dancing", etc. b) casas de bingos, carteados, ou de outras atividades que envolvam "jogos de azar". c) indústrias que desenvolvam ou comercializem materiais ou produtos químicos poluentes ou que degradem o meio ambiente. d) indústrias, qualquer tipo de atividades que possam ocasionar poluição sonora, em decibéis acima do permitido pela legislação municipal ou ambiental que tratam da matéria. Custas - Nihil. DOU FÉ. ESCRIVEN-

R-2-40.023 Protocolo nº 168.442 - 07 de maio de 2021

COMPRA E VENDA - O imóvel desta matrícula foi transmitido pela proprietária, já qualificada e identificada; a favor de **JOÃO ALTAMIR CANSIAN** (C.I. nº 918.983-SESP-PR e CIC nº 151.791.259-87), aposentado, filho de Benedito Luiz Cansian e Laura Colombo, casado com **JOSEFA MARIA MESQUITA CANSIAN** (C.I. nº 1.245.750-SESP-PR e CIC nº 048.768.669-10), do lar, brasileiros, casados no regime de comunhão universal de bens em 15/05/1976, residentes e domiciliados em Nova Esperança-PR, na Rua Paraná, n. 635, casa 02, Jardim Brasil, por escritura pública lavrada em 22/03/2021 às fls. 124/125 do Lº 0262-E do Tabelionato de Notas de Nova Esperança-PR, no valor de R\$-75.700,00 (setenta e cinco mil e setecentos reais). **IMP. TRANSM. GR-ITBI** Guia nº 582 no valor de R\$-1.600,00 (um mil e seiscentos reais) 2% sobre R\$-80.000,00 (oitenta mil reais) por quanto foi majorado o imóvel desta matrícula, devidamente quitado conforme Certidão Negativa de ITBI nº CW4FYHW1BZG1MH00 expedida em 01.04.2021. Cert. Neg. Pref. n. 5047 expedida em 19.03.2021, Inscrição Cadastral 01.06.317.0014.001.000. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual nº 023755930-62 emitida pela Receita Estadual do Paraná em 15.03.2021. Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis e Fiscais e Execuções Criminais da Vara Federal em 15.03.2021. Certidão Positiva do Ofício Distribuidor e Anexos

SEQUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
40.023

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HP7CR-85VLN-94DJ4-6PY5F>

CONTINUAÇÃO

desta Comarca em 16.03.2021. Certidão Positiva nº 2021.03.15-45829e8a expedida pela Vara do Trabalho de Paranavaí em 15.03.2021 (a qual foi dado ciência ao adquirente). INSS - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 835C.A9C8.B885.2732 emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 21.12.2020. Relatório de Consulta Negativo nº 1add21fc680b771ae3beaffdc4840620b1c402b; Relatório de Consulta Positivo nº 76b4a9fd5580c8422b4acfa7704f305cfdec190; Relatório de Consulta Negativo nº 09d5b3f835f2923639ab33a757393160e438fd0a; da Central Nacional de Disponibilidade de Bens. Cert. Neg. de ônus reais e feitos ajuizados deste Serviço Registral. O título contém declarações de praxe, para atendimento às disposições do Ofício Circular 17/86 da ECGJPR. DOI - Emitida pelo Tabelião conforme declaração contida na escritura, e por este Serviço Registral. FUNREJUS - Recolhido pelo Tabelião nº 14000000006689975-9. OBS: Para os devidos fins procedo a presente para consignar que continua em vigor e a incidir sobre o imóvel desta matrícula, das Condições, Restrições Urbanísticas do Loteamento, declaradas na Av-1-40.023. Selo Funarpen: 1813755CVAA0000000125221V. Custas - 4.312,00 VRC - R\$ 935,70; ISS: R\$ 18,71; FADEP: R\$ 46,79; Selo: R\$ 5,25. Em 25/05/2021. DOU FÉ. Oficiala Designada

Av-1-40.023 Protocolo nº 168.749 - 27 de maio de 2021

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Para os devidos fins e atendendo determinação Judicial Expressa, contida na Central Nacional de Disponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 50058856320214047003 e Protocolo de Disponibilidade nº 202105.2518.01646161-IA-031, do PR - PARANÁ - TRF4 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUARTA REGIÃO - PR - MARINGÁ - PR - SE VARA FEDERAL DE MARINGÁ, promovo a presente para consignar que foi deferida a INDISPONIBILIDADE DOS BENS do réu - JOÃO ALTAMIR CANCIAN. Selo Funarpen: 1813755AVAA0000000178321K. Custas - 630,00 VRC - R\$ 136,71; ISS: R\$ 2,73; FADEP: R\$ 6,84; Selo R\$ 5,25. Em 28/05/2021. DOU FÉ. Oficiala Designada

R-4-40.023 Protocolo nº 177.795 - 26 de junho de 2023

PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA, Autos nº 0001679-51.2019.8.16.0130 de Cumprimento de Sentença, que se processam perante o Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, em que são partes MARCOS ANTONIO LUCAS DE LIMA, exequente, e RICARDO MESQUITA CANCIAN, executado, para garantia de execução no valor de R\$ 49.493,48 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) atualizado até 31.03.2023, tudo conforme consta do Termo de Penhora expedido em 19.04.2023. FUNREJUS - Recolhido no valor de R\$ 98,99 nº 14000000009381918-3. Selo de Fiscalização: SFR12.p56Ov.mKPIL-dyMGP.1375q. Custas - 1.294,00 VRC - R\$ 318,23; ISS: R\$ 6,36; FADEP: R\$ 15,91; Selo: R\$ 8,00. Em 27/06/2023. DOU FÉ. Oficiala Designada

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR Nº 5130/2026. CERTIFICADO que a presente certidão contém reprodução integral e autêntica da Matrícula nº 40.023, Livro 2 de Registro Geral, conforme art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73, é válida por 30 (trinta) dias, e assinada digitalmente. Paranavaí, 20 de maio de 2026.

Buscas R003 R\$5,81; Certidão de Registro Geral R139 R\$38,55; SELO RI2 (FUNARPEN) R\$8,00; SELO RI3 (FUNARPEN) R\$1,75 - ISS: R\$ 0,89 - Funrejus: R\$ 11,11 - Fundep: R\$ 2,22 - Total: R\$ 68,33

FUNARPEN - TJPR

Selo Digital de Fiscalização

SFR12.N5wzv.sdrW6

8PsOs.1375p

Consulte os dados do selo em:
consulta.funarpen.com.br



SEGUIE NA FICHA Nº

CNM 079905.2.0040023-10



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

